



**PEDIDO DE COMPRA / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**  
**FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| <b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |            |
| DEPARTAMENTOS DE ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |            |
| <b>Responsável pela Demanda:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Matrícula:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |            |
| WANILTON CÉSAR MAHFUZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 137162-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |            |
| <b>E-mail:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Telefone:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |            |
| wanilton.mahfuz@campinas.sp.gov.br/coordenadoria.osmc@campinas.sp.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 19 2116-0959                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |            |
| <b>Objeto:*</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Contratação de cachê artístico para atuar como <b>músico/musicista convidado, modalidade – REQUINTA/CLARINETA</b> , na <i>Temporada 2025</i> , no Concerto de ABERTURA DA TEMPORADA, no <b>dia 08 de março</b> , no Concerto para CLARINETA, BATERIA E ORQUESTRA, no <b>dia 06 de julho</b> , no Teatro Municipal José de Castro Mendes - Campinas - SP, no Concerto ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no <b>dia 12 de julho</b> , na Praça Arautos da Paz - Parque Taquaral - Campinas - SP, e nos Concertos SERIE HILDA HILST, no <b>dia 25 de julho</b> , no Teatro Municipal José de Castro Mendes - Campinas - SP e no <b>dia 27 de julho</b> , no Auditorio Claudio Santoro - Campos do Jordão - SP. |           |            |
| ( X )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Serviço não continuado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |            |
| ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |            |
| ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |            |
| ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Material de consumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |            |
| ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Material permanente / equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |            |
| <b>1. Justificativa da necessidade da compra/contratação:*</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |            |
| <p><b>*Neste item, você deve evidenciar o problema identificado e a real necessidade que ele gera; descrever a situação atual de forma qualitativa e quantitativa, informando, por exemplo, o contexto institucional; a forma como o problema se apresenta; como a Administração vem resolvendo a questão (se há contratações já realizadas, se há tentativas frustradas de contratação ou execução contratual); unidades envolvidas; valor já despendido pela Administração; dentre outros.</b></p> <p>A Sinfônica chega a 2025 como a mais antiga do gênero em atividade no País, com uma extensa e significativa atuação na cena nacional. A instituição recebeu a chancela de Patrimônio Cultural Imaterial da cidade, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC), e está inscrita no Livro de Registro das Formas de Expressão reconhecidas pela comunidade. Temos em nossa cidade uma das mais antigas orquestras do país, com prestígio e ativa no cenário musical nacional.</p> <p>A música configura-se em diversos espaços e o papel de uma orquestra sinfônica corrobora com o desenvolvimento de um bem cultural, que deve ser estimulado através de políticas públicas de fomento ao repertório de uma orquestra sinfônica. É do <b>interesse público</b> que a Secretaria Municipal de Cultura, através de seus órgãos promova a difusão cultural, proporcione o entretenimento da população, bem como ofereça o livre acesso à cultura, a partir de um espetáculo de qualidade ímpar.</p> <p>Faz parte das atribuições e responsabilidades do diretor artístico e Regente Titular da OSMC a decisão da programação, que incluem os repertórios a serem apresentados, a escolha é feita de forma minuciosa a atender todos os aspectos culturais, com obras clássicas e modernas. A presente contratação faz-se necessária porque os programas a serem apresentados pela Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas exige em apresentações de qualquer natureza e por critérios técnicos ou artísticos, uma instrumentação maior do que a que pode oferecer o seu quadro atual de músicos e a maior parte do repertório sinfônico de uma orquestra de grande porte impõe esse tipo de necessidade, e muitas peças significativas desse repertório estão programadas dentro da <i>Temporada 2025</i>.</p> <p>Essa contratação tem o objetivo de enriquecer as atividades da orquestra voltadas para a população, através de atuação de músicos convidados que veem engrossar e completar o corpo estável de músicos da orquestra, quando necessário e pelos motivos descritos acima, além de colaborar para o alcance de melhor sonoridade, estilo interpretativo a qualidade artística da Orquestra Sinfônica em suas atividades, contribuindo assim para a manutenção de seu prestígio, visibilidade e importância entre instituições de mesmo porte e na melhoria dos serviços prestados à comunidade.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |            |
| <b>2. Sugestão de objeto para atender à necessidade administrativa apresentada:*</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |            |
| <p><b>*O Estudo Técnico Preliminar ETP, documento que virá em seguida a esta requisição, é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação. <u>Aqui</u>, pedimos seja apresentada sugestão de objeto que atenda à necessidade da compra/contratação que será posteriormente analisado no ETP.</b></p> <p>Contratação de cachê artístico para atuar como <b>músico/musicista convidado, modalidade – REQUINTA/CLARINETA</b>, na <i>Temporada 2025</i>, no Concerto de ABERTURA DA TEMPORADA, no <b>dia 08 de março</b>, no Concerto para CLARINETA, BATERIA E ORQUESTRA, no <b>dia 06 de julho</b>, no Teatro Municipal José de Castro Mendes - Campinas - SP, no Concerto ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no <b>dia 12 de julho</b>, na Praça Arautos da Paz - Parque Taquaral - Campinas - SP, e nos Concertos SERIE HILDA HILST, no <b>dia 25 de julho</b>, no Teatro Municipal José de Castro Mendes - Campinas - SP e no <b>dia 27 de julho</b>, no Auditorio Claudio Santoro - Campos do Jordão - SP.</p> <p>Trata-se de contratação artística por inexigibilidade, para tanto o valor do objeto deverá ser comprovado na forma estabelecida no § 4º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e, art.6º do Decreto 22.031/2022 onde o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo." O valor previamente estimado da contratação será compatível com os valores praticados pelo mercado nos termos do artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |            |
| <b>3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada e memória de cálculo e documentos que lhe dê suporte:*</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |            |
| <p><b>*Neste item, para realizar a estimativa de quantidade, utilizar critério em função do consumo, devendo tal estimativa ser obtida a partir de fatos concretos (exemplos: série histórica do consumo, com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados; criação de setor; acréscimo de atividades; necessidade de substituição de bens/serviços atualmente disponíveis etc).</b></p> <p>Descrever as técnicas utilizadas para definição do quantitativo. Poderão ser utilizados nesta atividade: a descrição com o resultado da análise de histórico de demandas, estatística, regressões, projeções, etc. Recomenda-se incluir as memórias de cálculo da estimativa e os documentos que lhe dão suporte.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |            |
| <p>A comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária será através da juntada de documentos que demonstrem que o artista é representado diretamente ou por meio de empresário exclusivo e consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A contratação artística é fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 que permite a contratação do profissional do setor artístico por INEXIGIBILIDADE.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |            |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 71505                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ENSAIO    | 24         |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 71506                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CONCERTO  | 05         |
| <b>4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou entregue o material de modo em que não haja desabastecimento ou interrupção de serviços continuado:*</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |            |
| <b>*Considerar data informada no Plano Anual de Contratações, assim que disponível, e considerar também o tempo decorrido para realização da licitação e/ou para a formalização da</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |            |

contratação.

A fim de evitar prejuízo a municipalidade e para que a população não deixe de ter acesso a cultura, a assinatura do instrumento contratual/ emissão da nota de empenho deverá ocorrer, impreterivelmente até o dia 25 de Fevereiro de 2025. Ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão da Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do art. 95, "caput" da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:\*

\*Neste item, você deve demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

A contratação tem o objetivo de enriquecer as atividades da orquestra voltadas para a população, através de atuação de músicos convidados que com a sua experiência e profissionalismo, promovem o desenvolvimento musical, além de contribuir com seu conhecimento de repertórios específicos ao amadurecimento do grupo orquestral. Grande parte do repertório sinfônico de uma orquestra de grande porte impõe esse tipo de necessidade, e muitas peças significativas desse repertório estão programadas dentro da *Temporada 2025*.

Como resultado, busca-se o fortalecimento da imagem institucional com a contratação do **músico/musicista convidado, modalidade – REQUINTA/CLARINETA**, oferecendo ao público da Orquestra uma experiência mais completa.

Essa contratação visa fornecer o acesso à cultura para cidadãos de diversas faixas etárias, bem como fomentar a economia no setor artístico e atrair turistas da região. O **público a ser beneficiado** é a população de Campinas e Região Metropolitana de Campinas.

6. Prazo da contratação:

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ( )   | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ( X ) | <b>Outros, detalhar:</b> Cachê artístico para atuar como <b>músico/musicista convidado, modalidade – REQUINTA/CLARINETA</b> , na <i>Temporada 2025</i> , no Concerto de ABERTURA DA TEMPORADA, no <b>dia 08 de março</b> , no Concerto para CLARINETA, BATERIA E ORQUESTRA, no <b>dia 06 de julho</b> , no Teatro Municipal José de Castro Mendes - Campinas - SP, no Concerto ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no <b>dia 12 de julho</b> , na Praça Arautos da Paz - Parque Taquaral - Campinas - SP, e nos Concertos SERIE HILDA HILST, no <b>dia 25 de julho</b> , no Teatro Municipal José de Castro Mendes - Campinas - SP e no <b>dia 27 de julho</b> , no Auditorio Claudio Santoro - Campos do Jordão - SP. |

7. Outras informações que julgar relevante para a realização das próximas etapas da contratação, em especial, do Estudo Técnico Preliminar:\*

\* Exemplo: Avaliar incluir informações quanto:

- Documentos/certificados técnicos necessários para a contratação

- Condições de execução:

Inserir quando aplicável, todas as exigências técnicas que a contratada deverá atender na contratação: descrição das tarefas a serem desenvolvidas pela contratada; materiais a serem disponibilizados pela contratada; descrição de métodos/rotinas de execução do trabalho, das etapas e da frequência dos serviços; localidades e horários de execução; os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas; cronograma de realização dos serviços; forma de avaliação/medição dos serviços; informar se o serviço a ser executado será de forma continuada ou não; especificações técnicas e outras necessárias à execução dos serviços. quando aplicável, todas as informações relativas a comodato.

- Justificativa para exigência de amostra.

- Dentre outras informações

São requisitos da presente contração os que seguem:

DA DOCUMENTAÇÃO relativa à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, prevista no art. 68 da Lei 14.133/21.

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, prevista no art. 69 da Lei 14.133/21.

a) Demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, com as devidas justificativas, sendo restrita à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Cabendo à unidade gestora analisar e definir eventual necessidade de exigir documentos de habilitação econômico-financeira, mediante critérios objetivos devidamente justificados no processo.

Bem assim, importante juntar aos autos as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP, CEPIM, CNJ, TCESP, TCU, BECSP, Sanções Administrativas PMC).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido em Termo de Referência;
- 1.2. Responsabilizar-se pela adequada prestação dos serviços, fornecendo ao músico os instrumentos musicais, repertório e trajes;
- 1.3. Obedecer rigorosamente os prazos para execução dos serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 1.4. Responsabilizar-se por apresentar o repertório musical ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) para fins de liberação ou de recolhimento da taxa.
  - 1.4.1. Caso o ECAD apresente a guia para o recolhimento da taxa, é de responsabilidade da empresa contratada efetuar o pagamento.
- 1.5. Substituir imediatamente, quando necessário, pessoal e demais itens de sua responsabilidade, de forma que não comprometa a execução da apresentação;
- 1.6. Arcar com todas as despesas relativas a execução do cachê artístico, além de taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade;
- 1.7. Responsabilizar-se por todos ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do serviço, dentro do padrão contratado;
- 1.8. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução do serviço.

DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

| NOME DO EVENTO                               | DATA  | HORÁRIO | LOCAL                                  |
|----------------------------------------------|-------|---------|----------------------------------------|
| Concertos ABERTURA DA TEMPORADA              | 08/03 | 20h     | Teatro Municipal José de Castro Mendes |
| CONCERTO PARA CLARINETA, BATERIA E ORQUESTRA | 06/07 | 10h     | Teatro Municipal José de Castro Mendes |
| Concerto ANIVERSÁRIO DA CIDADE               | 12/07 | 18h     | Praça Arautos da Paz                   |

|                             |       |     |                                             |
|-----------------------------|-------|-----|---------------------------------------------|
| Concertos SERIE HILDA HILST | 25/07 | 20h | Teatro Municipal José de Castro Mendes      |
|                             | 27/07 | 20h | Auditorio Claudio Santoro, Campos do Jordão |

No que se refere a contratações interdependentes ou correlatas, informamos abaixo as demais necessidades para a execução dos Concertos em questão.

| CONCERTO ABERTURA DA TEMPORADA, dia 08 de março |            |
|-------------------------------------------------|------------|
| MODALIDADE                                      | QUANTIDADE |
| SOLISTA                                         | 01         |
| FLAUTA                                          | 01         |
| TROMPA                                          | 01         |
| TROMPETE                                        | 01         |
| SAXOFONE                                        | 03         |
| TÍMPANOS                                        | 01         |
| PERCUSSÃO                                       | 04         |
| HARPA                                           | 02         |
| 1º VIOLINO                                      | 02         |
| 2º VIOLINO                                      | 03         |
| VIOLA                                           | 05         |
| VIOLONCELO                                      | 05         |
| CONTRABAIXO                                     | 07         |

| Concerto para CLARINETA, BATERIA E ORQUESTRA, no dia 06 de julho |            |
|------------------------------------------------------------------|------------|
| MODALIDADE                                                       | QUANTIDADE |
| REGENTE                                                          | 01         |
| SOLISTA                                                          | 01         |
| TROMPETE                                                         | 01         |
| TROMPA                                                           | 01         |
| TÍMPANOS                                                         | 01         |
| PERCUSSÃO                                                        | 03         |
| VIOLA                                                            | 04         |
| VIOLONCELO                                                       | 03         |
| CONTRABAIXO                                                      | 05         |

| CONCERTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - DIA 12 DE JULHO |            |
|--------------------------------------------------|------------|
| MODALIDADE                                       | QUANTIDADE |
| SOLISTA                                          | 01         |
| TROMPETE                                         | 01         |
| TROMPA                                           | 01         |
| TÍMPANOS                                         | 01         |
| PERCUSSÃO                                        | 03         |
| VIOLA                                            | 04         |
| VIOLONCELO                                       | 04         |
| CONTRABAIXO                                      | 05         |

| CONCERTO SERIE HILDA HILST - NOS DIAS 25 E 27/07 |            |
|--------------------------------------------------|------------|
| MODALIDADE                                       | QUANTIDADE |
| SOLISTA                                          | 01         |
| TROMPETE                                         | 01         |
| TROMPA                                           | 01         |
| TÍMPANOS                                         | 01         |
| PERCUSSÃO                                        | 04         |
| VIOLA                                            | 05         |
| VIOLONCELO                                       | 06         |
| CONTRABAIXO                                      | 07         |
| 1º VIOLINO                                       | 02         |
| 2º VIOLINO                                       | 01         |
| HARPA                                            | 02         |
| SAXOFONE                                         | 01         |

- Quanto ao que se refere a possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, informo que não se aplicam por se tratar de cachê artístico para apresentação musical.

- Atesto que esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratação de 2025 para a OSMC.



Documento assinado eletronicamente por **WANILTON CÉSAR MAHFUZ, Diretor(a)**, em 11/02/2025, às 15:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13763532** e o código CRC **FB8A9A71**.